



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Inquérito Civil n.º 1.28.000.000129/2007-66

DECISÃO n.º 171/2012

1. Tratam-se os autos de Inquérito Civil instaurado para investigar a destruição de sítio arqueológico em decorrência da implantação de loteamento nos municípios de São Miguel do Gostoso e de Pedra Grande, fato imputado ao Sr. Joaquim José Gurgel Guerra.
2. Após reunião realizada com o Sr. Joaquim José Gurgel Guerra, determinou-se, no despacho n. 30/2012, que fosse requisitado ao IPHAN que plotasse sobre imagem google a área do patrimônio arqueológico destruída e eventual remanescente, podendo contar com o auxílio do setor de georreferenciamento do IBAMA.
3. O IPHAN respondeu à Requisição às fls. 130/131. O IDEMA, por seu turno, encaminhou os documentos de fls. 138/160.
4. Destarte, havendo necessidade de prosseguir com a instrução do feito, a prorrogação do presente inquérito é medida que se impõe.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

5. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Em cumprimento ao Ofício Circular nº 5003/2012-4ª CCR, a ciência da presente decisão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF se dará mediante cadastro da providência no Único, dispensando ofício ou e-mail.

Natal/RN, 31 de outubro de 2012.

FÁBIO NESI VENZON,
Procurador da República.